



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Segunda-feira • 9 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2386

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Termo de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021** – objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa de alimentação escolar do município de Nilo Peçanha/Ba.
- **Ata Registro de Preço Nº 015/2021 - Pregão Eletrônico Nº 021/2021** – Objeto: Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Nilo Peçanha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **Proposta de Preços - Processo Licitatório Nº 146/2021 - Processo Administrativo Nº 019/2021 – SEMEC - Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021/SRP** - Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do município de Nilo Peçanha/BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Homologações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa de alimentação escolar do município de Nilo Peçanha/Ba. **HOMOLOGA** o procedimento junto às empresas:

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.847.317/0001-91, estabelecida na Rua Arnold Silva, 420, Centro, CEP 44.001-056, Feira de Santana-Ba, pelo valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), referente ao Lote II – PÃO.

Lote I – DERIVADOS DE LEITE. - CANCELADO

Na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Nilo Peçanha-Ba., 06 de agosto de 2021.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

Atas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.**, com sede na Rua Raimundo de Brito, s/nº - Centro – CEP 45.440-000 Nilo Peçanha - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.758.313/0001-55, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa de alimentação escolar para atender às necessidades da Secretária de Educação do Município de Nilo Peçanha-Ba, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa:

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.847.317/0001-91, estabelecida na Rua Arnold Silva, 420, Centro, CEP 44.001-056, Feira de Santana-Ba, pelo valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), referente ao Lote II – PÃO, conforme proposta anexa e publicada no diário oficial do município.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), referente ao Lote II – PÃO, que correrão à conta do orçamento de 2021 do Município de Nilo Peçanha-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Nilo Peçanha/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Nilo Peçanha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Os produtos serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 72h (setenta e duas horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - * pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - * pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - * pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor/prestador poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor/prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – UNIDADES REQUISITANTES E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços todas as secretarias e fundos do município de Nilo Peçanha-Ba.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho que correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nilo Peçanha-Ba., 06 de Agosto de 2021

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ nº 31.847.317/0001-91

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF nº	CPF nº

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

VIVALDO JUNIOR SILVA DE NOVAIS & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 28.299.084/0001-25



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - SEMEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021/SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: VIVALDO JUNIOR SILVA DE NOVAIS & CIA LTDA - ME		
END. COMERCIAL: Rua Wilson Góes e Silva, nº 119, Centro	CIDADE: Gandu	UF: BA
CEP: 45.450-000	FONE/FAX: (73) 9 9912-3526	CONTATO: THAIS
E-mail: coumburanas@hotmail.com		
INSC. MUNICIPAL: 5465	CNPJ: 28.299.084/0001-25	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	REPRESENTANTE LEGAL: THAIS BEHRMANN DE NOVAIS	
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 0846-X - C/C nº: 26.986-7		
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do município de Nilo Peçanha/BA, conforme Termo de Referência.		


LOTE I - DERIVADOS DE LEITE

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Embalagens de 200g.	KG	14.000	CCGL	5,50	77.000,00
2	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - embalagem caixa de 1 litro.	Litro	2.000	Damare	4,50	9.000,00
3	IOGURTE - O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Litro	10.000	Maravilha	5,07	50.700,00
4	QUEIJO MUSSARELA , Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 4 kg. Prazo de	KG	100	Ibituruna	32,00	3.200,00

Rua Wilson Góes e Silva, nº 119 - Centro - 45450.000 - Gandu/BA

VIVALDO JUNIOR SILVA DE NOVAIS & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 28.299.084/0001-25

validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega					
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$):					139.900,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e trinta e nove mil e novecentos reais.					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):					139.900,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e trinta e nove mil e novecentos reais.					
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.					
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.					
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE					
Nilo Peçanha, Bahia 27 de julho de 2021.					
					
VIVALDO JUNIOR SILVA DE NOVAIS & CIA LTDA - ME CNPJ/MF n.º 28.299.084/0001-25 THAIS BEHRMANN DE NOVAIS CPF/MF n.º 050.203.315-03 REPRESENTANTE LEGAL					

Rua Wilson Góes e Silva, nº 119 - Centro - 45450.000 - Gandu/BA